Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Solaris Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 54.407.927/0001-70

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2026 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

SOLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 54.407.927/0001-70
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54

Demonstrações contábeis
Período findo em 9 de março de 2026 a 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 5
Demonstrações contábeis	6 – 9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	10 – 26

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Relatório de Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e quotistas
Solaris Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Solaris Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 9 de março de 2026 a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Solaris Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Saldos iniciais

Os valores correspondentes ao período de 1º de abril de 2025 a 6 de março de 2026 (Data de Transferência do Fundo), foram por nós examinados, e o nosso relatório, emitido em 24 de junho de 2026, continha abstenção de opinião com abstenção de opinião referente aos seguintes assuntos: (i) investimento em cotas de fundo não auditados na data-base; (ii) investimentos em cotas de fundo de investimento com ressalvas e abstenção de opinião; (iii) ausência de documentação suporte de direitos creditórios que comprovasse a sua existência; (iv) ausência de documentação suporte de cotas de fundos de investimentos; (v) incerteza quanto ao processo de investigação e liquidação extrajudicial da Administradora; e (vi) ausência de representações formais por parte Administradora anterior do Fundo. Até a data da emissão dessas demonstrações financeiras, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para concluir quanto à razoabilidade dos saldos iniciais e não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026.

Investimento em cotas de fundo não auditados na data-base

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas no "Indústria Q1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" e no "Trading Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" ("Fundos Investidos"), cujo montante consolidado é de R$ 3.995 mil, o equivalente a 6,70% de seu Patrimônio Líquido do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso às suas demonstrações financeiras auditadas mais recentes dos Fundos Investidos. Adicionalmente as demonstrações financeiras auditadas do Poti Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, apresentam defasagem de data superior a 90 dias a data base do Fundo. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Investimentos em cotas de fundo de investimento com qualificação

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimentos em cotas do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Quasar CB" e "Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1" ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 5.326 mil, o equivalente a 8,78% do Patrimônio Líquido do Fundo. A auditoria das demonstrações financeiras dos Fundos Investidos para a data-base de 31 de dezembro de 2025, possuíam relatórios de auditoria emitidos com abstenção de opinião e ressalva, respectivamente. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026.

Ausência de documentação suporte de direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6, às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía registrado na rubrica direitos creditórios, no ativo, títulos precatórios e ações judiciais no montante de R$ 38.816 mil, equivalente a 65,07% de seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada documentação apropriada e suficiente que nos permitisse avaliar sobre a existência e a recuperabilidade desses direitos creditórios. Dessa forma, em razão da limitação no alcance de nossos trabalhos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse determinar os eventuais ajustes que poderiam ser necessários, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Receita de Direitos creditórios

Identificamos a ocorrência de valores recebidos de cedentes no montante de R$ 1.120 mil, cuja Administração no seu melhor entendimento registrou como receita de direitos creditórios, no resultado do período. Consequentemente o ativo em 31 de março de 2026 está superavaliado neste montante.

Ausência de documentação suporte de cotas de fundos de investimentos

Até a data de emissão deste relatório de auditoria, a Administração do Fundo não apresentou os extratos que demonstrassem as movimentações financeiras realizadas durante o período nos Fundos: "Kovi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Locação de Veículos – Responsabilidade Limitada", "Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1", "REAG Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", e "Wessel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Ilimitada". Desta forma, em razão da limitação no alcance de nossos trabalhos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para determinar os eventuais ajustes que poderiam ser necessários, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ausência resposta de circularização

Não obtivemos a resposta à carta de circularização para confirmação de saldos de operações de qualquer natureza com a instituição financeira operada pela Banco BTG Pactual S.A. Com isso, não podemos afirmar sobre a inexistência de passivos, entre eles empréstimos e garantias, avais, fianças ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações contábeis.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, o Fundo possui 65,07% do seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditório com aquisição substancial de riscos e benefícios, aos quais não possuem mercado ativo de compra e venda. Consequentemente, quando da sua efetiva realização, os valores de realização desse direito creditório, poderá vir a ser diferente daquele registrado em 31 de março de 2026. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Outros assuntos

Demonstrações financeiras do exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025, foram por nós realizadas e o relatório emitido em 30 de junho de 2025, continha ressalvas semelhantes aos assuntos descritos em "Investimento em cotas de fundo não auditados" e "Investimentos em cotas de fundo de investimento com qualificação".

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em Diretos Creditórios e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

SOLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.407.927/0001-70
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da posição financeira
Períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		09/03/2025 a 31/03/2026		01/04/2025 a 06/03/2026		31.03.2025	
	Notas explicativas	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Total do Ativo							
Disponibilidades	**4**	**898**	**1,51**	**45**	**0,07**	**10**	**0,02**
Depósitos bancários		898	1,51	45	0,07	10	0,02
Títulos Públicos	**5**	**-**	**-**	**-**	**-**	**211**	**0,32**
Letra Financeira do Tesouro		-	-	-	-	211	0,32
Cotas de fundos de investimento	**5**	**20.115**	**33,72**	**23.380**	**34,45**	**65.038**	**100,14**
FIDC KOVI I SR		126	0,21	-	-	-	-
FIC FIDC FEE SR		-	-	-	-	36.491	56,18
FIDC BACO		-	-	-	-	1.778	2,74
FIDC CONSIGNADO Q1 SR		533	0,89	533	0,79	821	1,26
FIDC DRIVER BR SR			-	-	-	53	0,08
FIDC INDUSTRIA Q1 MZ		3.995	6,70	3.803	5,60	3.781	5,82
FIDC POTI B SR2		10.758	18,03	10.590	15,61	10.786	16,61
FIDC QUASAR CB SR2		249	0,42	285	0,42	309	0,48
FIDC QUASAR CB SR		4.454	7,47	5.110	7,53	5.533	8,52
FIDC RECEBÍVEIS SR		-	-	2.262	3,33	1.992	3,07
FIDC SX CORPORA		-	-	330	0,49	928	1,43
FIDC THEMIS			-	-	-	43	0,07
FIDC TRADING SR		-	-	(14)	(0,02)	4	0,01
FIDC WESSEL SR		-	-	281	0,41	896	1,38
FIDC KOVI I SENIOR		-	-	152	0,22	712	1,10
EMPIRICA SOB FIRF		-	-	-	-	913	1,41
FIRF REAG CASH II		-	-	48	0,07	-	-
Direitos creditórios	**6**	**38.816**	**65,07**	**45.838**	**67,55**	**-**	**-**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios		**38.816**	**65,07**	**45.838**	**67,55**	**-**	**-**
Processos judiciais		46.522	77,99	45.838	67,55	-	-
PDD - Provisão para Perda		(7.706)	(12,92)	-	-	-	-
Total do ativo		**59.829**	**100,30**	**69.263**	**102,07**	**65.048**	**100,15**
Passivo							
Valores a pagar		**177**	**0,30**	**1.405**	**2,07**	**98**	**0,15**
Taxa de administração (*)	9	13	0,02	8	0,01	7	0,01
Taxa CVM		13	0,02	13	0,02	3	0,00
Taxa Gestão	9	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Taxa de Custódia	9	1	0,00	-	-	1	0,00
Cotas a resgatar		149	0,25	-	-		
Outros valores a pagar		-	0,01	1.383	2,05	86	0,14
Patrimônio líquido		**59.652**	**100,00**	**67.858**	**100,00**	**64.950**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**59.829**	**100,30**	**69.263**	**102,07**	**65.048**	**100,15**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

SOLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.407.927/0001-70
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do resultado

Períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	09/03/2025 a 31.03.2026	01/04/2025 a 06/03/2026	31.03.2025
Composição do resultado no exercício				
Direitos creditórios	**6**	**(5.789)**	**5.242**	**-**
Resultado apropriado com direitos creditórios		1.917	5.242	-
PDD - Porvisão para perda		(7.706)	-	-
Rendas de Títulos de Renda Fixa				
Títulos Públicos		**1**	**-**	**17**
LFT - Letra Financeira do Tesouro		1	-	17
Cotas de fundos de investimento	**5**	**(2.412)**	**7.989**	**7.520**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa		-	123	283
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(2.412)	7.866	7.237
Demais receitas		**1**	**49**	**-**
Outras receitas operacionais		1	49	-
Encargos	**14**	**(6)**	**(139)**	**(135)**
Taxa de administração (*)	9 e 13.a	(5)	(67)	(73)
Taxa de gestão (*)	13.b	-	(5)	(6)
Taxa de Custódia (*)	9 e 13.a	(1)	(3)	(32)
Auditoria		-	(18)	-
Taxa de fiscalização CVM		-	(22)	(9)
Outras despesas operacionais		-	(24)	(15)
Resultado apropriado no exercício/período		**(8.205)**	**13.141**	**7.402**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

SOLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.407.927/0001-70
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				Notas explicativas	09/03/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 06/03/2026	31.03.2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							
Representado por	8.700,000000	cotas subordinadas a	R$1.165,081261 cada		67.858		
Representado por	55.928,175001	cotas subordinadas a	R$1.165,081261 cada			65.161	
Representado por	8.700,000000	cotas subordinadas a	R$1.001,339177 cada				8.711
Emissão de cotas							
	55.928,175001	cotas subordinadas		11.a	-	-	147.387
Resgate de cotas							
	8.299,910702	cotas subordinadas		11.b	-	(10.433)	(98.339)
Amortização de cotas				11.b	(1)	(11)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/ período					**67.857**	**54.717**	**57.759**
Resultado apropriado no exercício/ período					**(8.205)**	**13.141**	**7.402**
Patrimônio líquido ao final do exercício/ período					**59.652**	**67.858**	**65.161**
Representado por	47.628,264299	cotas subordinadas a	R$1.424,75268900 cada		59.652		
Representado por	47.628,264299	cotas subordinadas a	R$1.424,75268900 cada			67.858	
Representado por	55.928,175001	cotas seniores a	R$1.165,08126100 cada				65.161

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

SOLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.407.927/0001-70

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos fluxos de caixa - direto

Períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	09/03/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 06/03/2026	31.03.2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		836	60.611	-
Resultado de Titulos Publicos		-	213	17
Resultado de Direitos Creditórios		(127)	(40.617)	-
Aplicação em cotas de fundos de investimento		-	(9.899)	(48.932)
Pagamento de honorários advocatícios		-	-	(3)
Pagamentos/Recebimentos diversos		-	259	(13)
Pagamento de taxa de administração		-	(66)	(67)
Pagamento de taxa de gestão		-	(6)	(6)
Pagamento de taxa de custódia		-	(3)	(29)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(13)	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**709**	**10.479**	**(49.039)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Emissão de cotas	11.a	-	-	147.387
Resgate de cotas	11.b	-	(10.433)	(98.339)
Amortização de cotas	11.b	(1)	(11)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1)**	**(10.444)**	**49.048**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**708**	**35**	**9**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	45	10	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	898	45	10
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**853**	**35**	**9**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo 31 março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Solaris Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), foi constituído em 20 de março de 2024, sob forma de condomínio especial aberto e iniciou suas atividades em 20 de março daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores qualificados, nos termos do Artigo 12º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste Anexo, no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis à Classe.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Planner Corretora de Valores S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade Arandu Legal Claims Gestão de Ativos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 30 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

- **Direitos creditórios a vencer** - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

- **Direitos creditórios vencidos** - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e) Provisão para perda provável na recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração:

- A experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito;
- O período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e
- O julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e 2025, está apresentada abaixo.

	31.03.2026
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	898
Total	**898**

	31.03.2025
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	10
Total	**10**

5. Cotas de Fundos de Investimento

O montante, a natureza, o prazo de vencimento e o valor justo dos ativos presentes na carteira do Fundo em 31 de março de 2026 e 2025, classificados como títulos para negociação, estão demonstrados abaixo:

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo 31 março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

31/03/2026

Cotas de fundos de investimento	Administrador	Quantidade	Valor de mercado	% do Patrimônio Líquido	Vencimento
FIDC KOVI I SR	BTG Pactual	4.279,999990	126	0,21	Sem vencimento
FIDC CONSIGNADO Q1 SR	Capital Markets	922,255078	533	0,89	Sem vencimento
FIDC INDUSTRIA Q1 MZ	REAG DTVM S.A.	8.037,283463	3.995	6,70	Sem vencimento
FIDC POTI BANK SR2	REAG DTVM S.A.	9.999,999900	10.758	18,03	Sem vencimento
FIDC QUASAR CB SR2	Limine Trust	500,000000	249	0,42	Sem vencimento
FIDC QUASAR CB SR	Limine Trust	10.549,767564	4.454	7,47	Sem vencimento
Total		**34.289,305995**	**20.115**	**33,72**	

06/03/2026

Cotas de fundos de investimento	Administrador	Quantidade	Valor de mercado	% do Patrimônio Líquido	Vencimento
FIDC CONSIGNADO Q1 SR	Capital Markets	922,2550780	533	0,79	Sem vencimento
FIDC INDUST MZ	REAG DTVM S.A.	8.199,9324570	3.803	5,60	Sem vencimento
FIDC POTI BANK SR2	REAG DTVM S.A.	9.999,9999980	10.590	15,61	Sem vencimento
FIDC QUASAR CB SR2	Limine Trust	500,0000000	285	0,42	Sem vencimento
FIDC QUASAR CB SR	Limine Trust	10.549,7675640	5.110	7,53	Sem vencimento
FIDC RECEBÍVEIS SR	REAG DTVM S.A.	1.729,9501920	2.262	3,33	Sem vencimento
FIDC SX CORPORA	REAG DTVM S.A.	940,4939960	330	0,49	Sem vencimento
FIDC TRADING SR	REAG DTVM S.A.	500,0000000	(14)	(0,02)	Sem vencimento
FIDC WESSEL SR	REAG DTVM S.A.	734,2157355	281	0,41	Sem vencimento
FIDC KOVI I SENIOR	Daycoval	4.279,9999900	152	0,22	Sem vencimento
FIRF REAG CASH II	REAG DTVM S.A.	40.074,5207960	48	0,07	Sem vencimento
Total		**78.431,1358065**	**23.380**	**34,45**	

31/03/2025

Cotas de fundos de investimento	Administrador	Quantidade	Valor de mercado	% do Patrimônio Líquido	Vencimento
FIC FIDC FEE SR	REAG DTVM S.A.	23.414,96306613	36.491	56,18	Sem vencimento
FIDC BACO	REAG DTVM S.A.	1.680,30343394	1.778	2,74	Sem vencimento
FIDC CONSIGNADO Q1 SR	Capital Markets	922,25507831	821	1,26	Sem vencimento
FIDC DRIVER BR SR	BEM DTVM	43,00000000	53	0,08	Sem vencimento
FIDC INDUST MZ	REAG DTVM S.A.	8.037,28346258	3.781	5,82	Sem vencimento
FIDC POTI BANK SR2	REAG DTVM S.A.	9.975,93514068	10.786	16,61	Sem vencimento
FIDC QUASAR CB SR2	Limine Trust	500,00000000	309	0,48	Sem vencimento
FIDC QUASAR CB SR	Limine Trust	10.549,76756410	5.533	8,52	Sem vencimento
FIDC RECEBÍVEIS SR	REAG DTVM S.A.	1.729,95019219	1.992	3,07	Sem vencimento
FIDC SX CORPORA	REAG DTVM S.A.	940,49399651	928	1,43	Sem vencimento
FIDC THEMIS	REAG DTVM S.A.	40,21703930	43	0,07	Sem vencimento
FIDC TRADING SR	REAG DTVM S.A.	500,00000000	4	0,01	Sem vencimento
FIDC WESSEL SR	REAG DTVM S.A.	742,08503181	896	1,38	Sem vencimento
FIDC KOVI I SENIOR	Daycoval	4.279,99999010	712	1,10	Sem vencimento
EMPIRICA SOB FIRF	BTG Pactual	321.037,01216920	913	1,41	Sem vencimento
Total		**384.393,26616485**	**65.038**	**100,14**	

O resultado gerado com a aplicação em cotas de fundos de investimento para o exercício findo em 31 de março de 2026 foi de R$20.4 (R$ 7.989 em 6 de março de 2026 e R$ 7.520 em 31 de março de 2026), e estão divulgados em "Valorização/desvalorização de cotas de fundos de investimento" no quadro de

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

demonstração do resultado.

(i) Kovi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Locação de Veículos – Responsabilidade Limitada – 62.232.889/0001-90

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Locação de Veículos Kovi I Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 26 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 14 de junho do mesmo ano, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a investidores profissionais e qualificados, assim definidos pelos Artigos 11 e 12, respectivamente, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos de Crédito elegíveis, observada a política de investimento e de composição da carteira definida em seu regulamento.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de março de 2026, sem ressalvas.

(ii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Q1 – 46.766.118/0001-26

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1 ("Fundo") iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pela Resolução Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907 de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907"), conforme alterada, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos de Crédito, representados por CCB, e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos conforme Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 23 de março de 2026, com ressalvas.

(iii) Indústria Q1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – 41.593.704/0001-00

O Indústria Q1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo) foi constituído em 09 de abril de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2023, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo, mediante a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 07 de maio de 2025, com ressalvas.

(iv) Poti Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – 55.333.029/0001-87

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

O Poti Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de julho de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 29 de outubro de 2025, sem ressalvas.

(IV) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Quasar CB – 43.023.990/0001-96

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Quasar CB ("Fundo"), iniciou suas atividades em de 08 de outubro de 2021, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pela Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis. O Fundo conta com uma única classe de cotas, classe esta que tem as subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecido no regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 31 de março de 2026, sem ressalvas.

6. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são aqueles descritos nas definições do fundo, sendo especificamente Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar.

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da GESTORA, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

a.) Posição dos direitos creditórios

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2026	31/03/2025
Carteira	**Saldo**	**Saldo**
Direitos Creditórios Processos judiciais	46.522	-
Direitos creditórios	**46.522**	**-**
Provisão para perdas ao valor recupérável	**(7.706)**	**-**
Total de direitos creditórios	**38.816**	**-**

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

b.) Critério de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição:

(i) Deverão ter sido indicados e aprovados pela GESTORA. Para que a cessão seja validada pela GESTORA em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pela GESTORA; (ii) a GESTORA deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) a GESTORA validará a cessão de acordo com os Critérios de Elegibilidade; e
(ii) Somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede no Brasil;
(iii) Os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na Data de Aquisição;
(iv) Os Direitos Creditórios não poderão conter histórico de renegociação e/ou refinanciamento, bem como adimplir, com pontualidade, o pagamento das parcelas dentro das semestralidades;
(v) Os Direitos Creditórios devem ser de Devedores que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso junto à respectiva Cedente.

c.) Movimentação da perda estimada de crédito de liquidação duvidosa

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO PARA PERDA

Saldo em 31 de março de 2025	**-**
Constituição da provisão	(7.706)
Saldo em 31 de março de 2026	**(7.706)**

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos.

No períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) **Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal:** consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

b) **Riscos de crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

c) **Risco de liquidez dos ativos:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

d) **Risco de concentração:** A Gestora buscará diversificar a carteira da Classe e deverá observar os limites de concentração da Classe estabelecidos pelo Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ou manutenção na carteira da Classe de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira da Classe de Direitos de Crédito de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

e) **Riscos de titularidade dos direitos creditórios:** O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

f) **Risco de descasamento:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira da Classe são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezaninos tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos da Classe podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

g) **Fundo aberto e insuficiência de recursos para pagamento de resgate das Cotas:** A Classe é constituída sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de Cotas ou quando do resgate em decorrência de um Evento de Liquidação, a Classe poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos Cotistas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, o Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

h) **Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada da Classe:** A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos de Crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

i) **Risco de liquidação das cotas da classe em Direitos Creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

j) **Risco tributário**: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

k) **Risco operacional de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios:** o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos à Classe. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

l) **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios à Classe:** Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

m) **Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem:** O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

n) **Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes ou pela consultoria especializada na análise de crédito:** É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

o) **Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes:** Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes.

p) **Inexistência de garantia de rentabilidade:** O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

q) **A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio da Classe:** Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, a Classe poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, a cessão de Direitos Creditórios será considerada resolvida e a Cedente deverá restituir a Classe pelo valor dos Direitos Creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no Preço de Aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos Termos de Cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as Cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, a Classe poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as Cedentes conseguirão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à Alocação Mínima. Assim, a existência da Classe dependerá da cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa ao resgate compulsório de Quotas Seniores nos termos do Regulamento.

r) **Patrimônio líquido negativo:** Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

s) **Risco decorrente da precificação dos ativos:** Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

t) **Pré-pagamento e renegociação dos Direitos Creditórios:** O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

u) **Risco de execução de Direitos de Crédito emitido em caracteres de computador:** A Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

v) **Risco de não performance dos Direitos Creditórios (a performar):** De acordo com sua política de investimento, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do sacado/ devedor e, por consequência, originar os Direitos Creditórios que serão transferidos à Classe, é imprescindível que haja a efetiva performance dos Direitos Creditórios de titularidade dos Cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos Cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos Direitos Creditórios transferidos à Classe podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios transferidos à Classe não se desfaça.

w) **Risco de não manutenção das condições de da cessão e/ou dos critérios de elegibilidade, após data de aquisição e pagamento:** Todas as Condições da Cessão e os Critérios de Elegibilidade, previstos neste Regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada Data de Aquisição e Pagamento. Dessa forma, após a Data de Aquisição e Pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira da Classe e do próprio Patrimônio Líquido da Classe, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos de Crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da Gestora, Cedente ou Administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o Artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A Administradora, Gestora, o Custodiante e o Cedente não se comprometem a ajustar carteira da Classe, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a Data de Aquisição e Pagamento.

x) **Risco de fungibilidade:** Na hipótese de os Devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos Direitos de Crédito diretamente para os Cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de Cobrança Judicial e Extrajudicial, os Cedentes deverão repassar tais valores à Classe, nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança. Contudo, não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos à Classe, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da Administradora, Gestora e do Custodiante em razão de conduta diversa dos Cedentes nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

y) **Risco de conflito de interesse:** A Administradora e a Gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a Administradora e Gestora de recursos de terceiros, existe o risco da Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a Administradora e/ou a Gestora e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar em perdas para a Classe e para os Cotistas.

z) **Risco proveniente do uso de derivativos:** Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, a Classe poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pela Classe, o que poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais para a Classe e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

aa) **Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelas Cedentes:** A carteira da Classe poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos pelas Cedentes. A concessão de crédito pela Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, e a natureza do Direito Creditório, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que venham a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pela Classe.

bb) **Risco decorrente da Ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança:** O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos Creditórios. Este Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

cc) **Risco de falhas de procedimentos:** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços da Classe podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

dd) **Risco decorrente da aquisição de Direitos Creditórios originados por Cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial:** A Classe está apta a adquirir Direitos Creditórios originados das Cedentes caso estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos Creditórios à Classe poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram as Cedentes, sendo que os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

ee) **Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora:** O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade da Classe.

ff) **Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora:** Há a possibilidade de a Classe contratar operações com: (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos à Classe.

gg) **Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatório:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

hh) **Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios:** Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

ii) **Outros riscos:** O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedades diretas sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da ADMINISTRADORA, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao FUNDO, os quais poderão causar prejuízos para o FUNDO e para o Cotista.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

9. Transações com partes relacionadas

Nos períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	31.03.2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	13	(5)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de Gestão	1	-	Arandu Legal Claims Gestão de Ativos Ltda..	Gestora
Taxa de custódia	1	(1)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante

	06.03.2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	8	(67)	CBSF DTVM S,A (Reag Trust DTVM S.A)	Administradora
Taxa de Gestão	1	(5)	Reag Speciality Finance Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	-	(3)	CBSF DTVM S,A	Custodiante

	31.03.2025			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	7	(73)	CBSF DTVM S,A (Reag Trust DTVM S.A)	Administradora
Taxa de Gestão	1	(6)	Reag Speciality Finance Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(32)	CBSF DTVM S,A (Reag Trust DTVM S.A)	Custodiante

10. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

As cotas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, Artigo 26, sendo que seu valor unitário de emissão inicial foi de R$ 1.000,00 (mil reais).

Após a primeira emissão de cotas do fundo, novas emissões de cotas deverão ser realizadas mediante aprovação da Assembleia Geral.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Júnior poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam, cumulativamente e integralmente aos Critérios de Elegibilidade, bem como todos os demais requisitos da política de investimento do Fundo.

Durante os períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), não houve integralização de cotas. (R$ 55.928,1750001 cotas no montate de 174.387 em 31 de março de 2025).

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

Observada a disponibilidade de recursos: (i) as Cotas Seniores de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas datas de resgate estabelecidas nos respectivos suplementos; (ii) as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas integralmente quando da liquidação do Fundo, após o resgate integral das Cotas Seniores; e (iii) as Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas integralmente quando da liquidação do Fundo, após o resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer classe ou série de Cotas a ser emitida, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas antes das Cotas Sêniores em conformidade com os critérios previstos no Regulamento, observado o disposto no inciso XV do artigo 24 da Instrução CVM nº 356.

A aplicação mínima adicional no Fundo e o valor mínimo para movimentação é de R$ 1 (um mil reais), não havendo valores máximos para movimentação. O valor mínimo de permanência no Fundo por Cotista é equivalente a R$ 1 (um mil reais).

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo ao Cotista será feita exclusivamente mediante a amortização de suas Cotas, observado o disposto no Regulamento, e mediante comunicação prévia do Gestor ao Administrador acerca desta necessidade, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, ou no maior prazo de antecedência possível, com as informações mínimas necessárias, tais como, valor total, data base e data de liquidação, à critério do Administrador, para operacionalização dos pagamentos. Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido – o principal – e, a rentabilidade acumulada de cada Cota no respectivo período.

No período findo em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) houve resgate de 8.299,910702 cotas subordinadas no montente total de R$ 10.433. (88.685,149786 cotas no montante de R$ 98.339 em 31 de março de 2025).

No período em 09 de março a 31 de março de 2026 houve amortização no montante de R$ 1. . Durante o período findo em 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência), houve amortização no montante de R$ 11.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os períodos findos em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo 31 março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

12. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.
ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Arandu Legal Claims Gestão de Ativos Ltda.. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016.
iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Planner Corretora de Valores S.A. e as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão cudiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Taxa de Administração, Gestão e Custódia

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração e Custódia

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da Carteira, distribuição das Cotas, custódia qualificada e controladoria dos Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das Cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos, é devida pelo Fundo uma taxa mensal de R$ 6.000 (seis mil reais) atítulo de “taxa de administração” e R$ 1.500 (um mil e quinhentos reias) a título de “taxa de custódia”, atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No período findo em 09 de março a 31 de março de 2026 a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado.

No período findo em 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência do fundo), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 67 (R$ 73 em 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado para o exercicio.

No período findo em 09 de março a 31 de março de 2026 a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado.

No período findo em 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência do fundo), a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 3 (R$ 32 em 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado para o exercicio.

b) Taxa de Gestão

Remuneração da GESTORA: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a [inserir] a.a. (inserir ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

No período findo em 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência do fundo), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 5 (R$ 6 em 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado para o exercicio.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo referente ao período findo em em 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência do fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, são os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	31/03/2026	% s/ PL
	59.866		
Despesa			
Taxa de administração		(72)	0,11%
Taxa de Gestão		(5)	0,01%
Taxa de Custódia		(4)	0,01%
Taxa de Fiscalização CVM		(22)	0,03%
Auditoria		(18)	0,03%
Outras Despesas		(24)	0,04%
Total		**(145)**	**0,22%**

	Patrimônio líquido médio	31.03.2025	% s/ PL
	64.094		
Despesa			
Taxa de administração		(73)	0,11%
Taxa de Gestão		(6)	0,01%
Taxa de Custódia		(32)	0,05%
Taxa de Fiscalização CVM		(9)	0,01%
Outras Despesas		(15)	0,02%
Total		**(135)**	**0,20%**

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo nos períodos de 09 de março a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência) e exercício findo em 31 de março de 2025, estão demonstrados a seguir:

Período	Valor da cota - R$	Rentabilidade da cota - % (*)	Benchmark (ao ano)
09 de março a 31 de março de 2026	1.252,46	0,88	Não aplicável
01 de abril de 2025 a 06 de março de 2026	1.424,75	1,42	Não aplicável
31 de março de 2024 31 de março de 2025	1.165,08	16,51	Não aplicável
(**) 26 de março de 2024 a 31 de março de 2025	1.001,34	0,13	Não aplicável

(*) Desconsiderando o efeito das amortizações ocorridas no exercício.
(**) Data de inicio do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

16. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

- Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

- **Imposto sobre operações financeiras – IOF**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

17. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

18. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo; e
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Alterações estatutárias

a) Transferência do Gestor

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 02 de abril de 2025 foi deliberado sobre: (i) a substituição da atual gestora EMPÍRICA INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.871/0001-99, pela nova gestora QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74. (ii) ajustar a definição de Gestora constante no item 2.1, do Capítulo II - Das Definições, do regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: 525BBD9E-99DD-8BB5-8269-3249D3E98254

b) Transferência do Administrador do Fundo

Conforme assembleia geral de cotistas realizada na sede da Administradora, foi deliberado e aprovado, dentre outros assuntos, a substituição do Administrador em Liquidação Extrajudicial e do Gestor no fechamento das operações do dia 05 de março de 2026.

No período de 09 de março a 31 de março de 2026, não houve alterações estatutárias ou fatos relevantes para mencionar em ata.

22. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram outros eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

***

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora

Claudia Siola Cianfaran	**Eliana da Cunha Fernandes**
Diretor responsável	Contador CRC – 1SP 171106/O-6